

P. O. E. R. 11.  
1.209/39



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.11.06 911-95.  
PARTO Kaulin a 0000/0099

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Percis de Oliveira Gomes

DISTRIBUIÇÃO

S. D. U. 1121  
de 3/10/40

*Aprov. em sessão de hoje*  
*Rio, 2/12/40*  
*a) H. D.*  
*P. F. T.*  
*L. P. S.*

### RELATÓRIO

PERCIO DE OLIVEIRA GOMES, dizendo-se proprietário dos prédios ns. 14 e 16 da rua Jaguar, na cidade de Barra do Pirai, apresenta a esta Comissão, em obediência ao disposto no art. 2º do decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938, os seguintes documentos: -

- a) - o primeiro traslado da escritura lavrada às fls. 138, do Livro 23 do cartório do tabelião Ovidio dos Santos Mello, de Barra do Pirai, em 13.4.1921, pela qual o requerente comprou a Antonio Alves da Rocha e sua mulher d. Luiza de Andrade Rocha os prédios acima referidos, - adquiridos pelos vendedores por permuta feita com Jacob Joras e sua mulher, por escritura de 31.7.1917, lavrada no mesmo cartório, edificadas em terreno próprio, com 33<sup>m</sup>,0 de frente e com fundos até a base do mórro lá existente, confrontando prédios e terreno, pela frente, com a rua Jaguar; por um lado, com o princípio da projetada rua da América; pelo outro lado com terrenos - pertencentes aos herdeiros do finado comendador França Junior e, pelos fundos, com terras d'esses herdeiros e com Julieta Maria da Conceição. Esta escritura foi - transcrita sob o n. 2.364, à página 55 do Livro 3-D do cartório do oficial do registro de imóveis de Barra do Pirai, em 9.5.1921;
- b) - o primeiro traslado da escritura lavrada às fls. 165-V do Livro 13 do supradito cartório, em 11.6.1913, pela qual Jacob Joras comprou ao comendador José Joaquim de França Junior e sua mulher d. Ana Pereira Barbosa de França o aludido terreno sito à rua Jaguar, próximo à igreja de Sant'Ana, com 33<sup>m</sup>,0 metros de frente, ou sejam 3 prazos, de 11 metros cada um, adquirido pelos vendedores, pela adjudicação que lhes foi feita no executivo hipotecário que moveram ao Barão e Baroneza do Rio Bonito, pelo foro de Barra do Pirai. Esta escritura foi transcrita sob o n. 1.292, à página 81 do Livro 3-B. do aludido cartório do registro de imóveis, em -

- 2 -

11.6.1913.

As terras a que se refere este processo fazem parte das que foram apreciadas no processo PCERTT-1695-39 e reconhecidas como legalmente desmembradas do patrimônio nacional, por estarem compreendidas na sesmaria concedida a Roque da Costa - Franco, não incidindo, portanto, nas disposições do decreto--lei n. 893, de 26.11.1938.

Deve, assim, ser o processo remetido à D. D. U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1940.

---

Plínio de Freitas Travassos  
R e l a t o r

*Apurar em cessão de Ruy  
Rio, 2/12/40  
a) H. D.  
L. P. P.  
P. F. T.*

### RELATÓRIO

PERCIO DE OLIVEIRA GOMES, dizendo-se proprietário dos prédios ns. 14 e 16 da rua Jaguar, na cidade de Barra do Pirai, apresenta a esta Comissão, em obediência ao disposto no art. 2º do decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938, os seguintes documentos: -

- a) - o primeiro traslado da escritura lavrada às fls. 138, do Livro 23 do cartório do tabelião Ovidio dos Santos Mello, de Barra do Pirai, em 13.4.1921, pela qual o requerente comprou a Antonio Alves da Rocha e sua mulher d. Luiza de Andrade Rocha os prédios acima referidos, adquiridos pelos vendedores por permuta feita com Jacob Joras e sua mulher, por escritura de 31.7.1917, lavrada no mesmo cartório, edificadas em terreno próprio com 33<sup>m</sup>0 de frente e com fundos até a base do mórro lá existente, confrontando prédios e terreno, pela frente, com a rua Jaguar; por um lado, com o princípio da projetada rua da América; pelo outro lado com terrenos pertencentes aos herdeiros do finado comendador França Junior e, pelos fundos, com terras d'esses herdeiros e com Julieta Maria da Conceição. Esta escritura foi transcrita sob o n. 2.364, à página 55 do Livro 3-D do cartório do oficial do registro de imóveis de Barra do Pirai, em 9.5.1921;
- b) - o primeiro traslado da escritura lavrada às fls. 165-V do Livro 13 do supradito cartório, em 11.6.1913, pela qual Jacob Joras comprou ao comendador José Joaquim de França Junior e sua mulher d. Ana Pereira Barbosa de França o aludido terreno sito à rua Jaguar, próximo à igreja de Sant'Ana, com 33<sup>m</sup>0 metros de frente, ou sejam 3 prazos, de 11 metros cada um, adquirido pelos vendedores, pela adjudicação que lhes foi feita no executivo hipotecário que moveram no Barão e Baroneza do Rio Bonito, pelo foro de Barra do Pirai. Esta escritura foi transcrita sob o n. 1.292, à página 81 do Livro 3-B. do aludido cartório do registro de imóveis, em -

- 2 -

11.6.1913.

As terras a que se refere este processo fazem parte das que foram apreciadas no processo PCERTT-1695-39 e reconhecidas como legalmente desmembradas do patrimônio nacional, por estarem compreendidas na sesmaria concedida a Roque da Costa - Franco, não incidindo, portanto, nas disposições do decreto-lei n. 393, de 26.11.1938.

Deve, assim, ser o processo remetido à D. D. U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1940.

---

Plinio de Freitas Travassos  
R e l a t o r

*Of. N. 24*

*9* de dezembro de 1940.

Sr. Diretor do DOMÍNIO DA UNIÃO

Em face do disposto no art. 3º do decreto-lei n. 893, de 26.11.938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 1209-39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa aos prédios ns. 14 e 16 da rua Jaguar, em Barra do Piraí, em que é interessado PERCIO DE OLIVEIRA GOMES.

Atenciosas saudações.

*D. O. de 18-12-40 fls. 23.333*

A Comissão,

*W. Smith*